



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS
ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

LEI Nº 1116 -2011

ALTERA O VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DE ASSISTENTE SOCIAL, MECÂNICO E OFICIAL ESPECIALIZADO PEDREIRO E A CARGA HORÁRIA DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL.

A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o vencimento inicial e a carga horária dos cargos de provimento efetivo de Assistente Social, Mecânico e Oficial Especializado Pedreiro, constantes do item 2 "tabela de cargos" do anexo I da Lei Municipal nº 1.108 de 15 de março de 2011, conforme disposto abaixo:

Cargo	Nível	Carga Horária	Efetivos	A contratar	Vencimento Inicial
Assistente Social	XI	De 10 a 40 horas		2	R\$ 1.563,47
Mecânico	VII	40 horas		1	R\$ 917,87
Oficial Especializado Pedreiro	VII	40 horas	1	1	R\$ 917,87

Art. 2º Os cargos em questão serão reequadrados no nível correspondente à seus vencimentos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2011.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 09 de maio de 2011.


Virmondes Machado
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/09, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 09/05/2011.